



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 12 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 172

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 021/2024:** CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO, AO EMPREENDIMENTO POSTO BONFIM LTDA (POSTO BONFIM).

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



IPIRÁ
BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rua César Soares, 842, Jaguarão Ipirá - Ba
CEP: 44600-000 TEL: 75 3254-2336

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo Nº 2024.08.004/SEAMARH/LAO e Parecer Técnico nº 024/2024 DIVLIC - LAO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO, ao Empreendimento POSTO BONFIM LTDA (POSTO BONFIM), inscrita no CNPJ sob nº 12.343.813/0001-63, com sede na 1 TRAVESSA JOSE SOARES, S/N, DISTRITO BONFIM, ZONA RURAL - IPIRÁ-BA, CEP: 44.600-000, com capacidade instalada de 15 m³ com validade de 05 (Cinco) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II. Fica proibida a disposição de resíduos diretamente no solo da venda de óleos lubrificantes ou dos sanitários. O não cumprimento acarretará em infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, conforme Decreto Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008.

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC), em conformidade com as normas e critérios estabelecidos pela

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



IPIRÁ
BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rua César Soares, 642, Jaguarão Ipirá - Ba
CEP: 44600-000 TEL: 75 3254-2336

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, assim como suas revisões e complementações. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

V. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, a todos os funcionários envolvidos na atividade, exigindo o uso, conforme diretriz da Norma Regulamentadora 6 da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. E apresentar fichas de entregas de EPI. **Prazo: Anual.**

VI. Apresentar o "Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS". Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com tabelas reais e não ilustrativas, inclusive as embalagens de óleos que são deixadas pelos consumidores, quando há compra de óleo, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos efetivamente gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem; apresentar o "check-list". Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Anual.**

VII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, conforme NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. O

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



IPIRÁ
BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rua César Soares, 642, Jaguarão Ipirá - Ba
CEP: 44600-000 TEL: 75.3254-2336

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

empreendimento deve apresentar a comprovação da destinação dos resíduos de Classe I para empresa de destinação final das embalagens de lubrificantes e da limpeza da SAO. **Prazo: Anual.**

VIII. Realizar adequações e instalar canaletas de contenção na área das bocas de tanques. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

IX. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canelas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

X. Realizar inspeções diárias nos equipamentos de monitoramento e de segurança do Posto, bem como bicos, bombas e suspiros, e apresentar comprovação a este Órgão. **Prazo: Anual.**

XI. Apresentar Atestado de Vistoria emitido pelo Comando de Corpo de Bombeiro Militar, atestando a regularidade na instalação dos recursos dispostos no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. **Prazo: Anual.**

XII. Apresentar Relatório de cumprimento do Programa de Educação Ambiental em consonância a Lei Estadual nº 12.056 de 07 de Janeiro de 2011, com foco principal sobre Coleta Seletiva e Uso Equilibrado dos Recursos Naturais. Comprovar que todos os colaboradores foram treinados nestes temas através da entrega das cópias de Lista de Presença. Relatório deve conter os conteúdos aplicados. **Prazo: Anual.**

XIII. Renovar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em consonância a NR 01 em substituição ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. **Prazo: Anual.**

XIV. Apresentar novo Laudo de Teste de Estanqueidade, em consonância a Tabela 3 da Resolução CEPRAM 3.656 de 25 de Agosto de 2006, e NBR 13.784. **Prazo: na renovação da licença.**

XV. Apresentar comprovante de recarga dos extintores. **Prazo: Anual.**

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



IPIRÁ
BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rua César Soares, 642, Jaguarão Ipirá - Ba
CEP: 44600-000 TEL: 75 3254-2336

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

XVI. Realizar monitoramento da eficiência do sistema Separador Água e Óleo (SAO) dos efluentes líquidos, verificando os seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas e Temperatura. O Laudo Laboratorial deverá vir acompanhado de Relatório Técnico, contendo comentários sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo os padrões recomendados da Resolução CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011, com informações sobre medidas mitigadoras para correção dos parâmetros que estiverem fora da recomendação legal. O Relatório Técnico deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e assinatura do Responsável Técnico pelas Análises. **Prazo: Anual.**

XVII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, combustíveis que eventualmente derramarem no momento do descarregamento. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

XVIII. Interditar imediatamente as operações dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, e comunicar imediatamente a SEMARH a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para a remediação das áreas impactadas.

XIX. Manter em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, bocas dos tanques e suspiros de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

XX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, na renovação desta Licença com todos os protocolos de cumprimento de condicionantes emitidos pela SEMARH. **Prazo: Na renovação desta Licença Ambiental.**

XXI. Solicitar Renovação desta Licença Ambiental Unificada **com Prazo de 120 (Cento e Vinte) dias** antes do Vencimento da Licença Ambiental Vigente

XXII. Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental unificada em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



IPIRÁ
BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rua César Soares, 642, Jaguarão Ipirá - Ba
CEP: 44600-000 TEL: 75 3254-2336

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipirá - BA, 12 de Setembro de 2024

Mario César Santos Cruz
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos
Dec. 005/04.01.2023
PMI-BA

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983